



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, instituída pela Portaria nº 130 de 24 de outubro de 2024, publicada no D.O.E em 25/10/2024, nos uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Publicar no site <http://www.seades.ba.gov.br> o RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS.
2. O presente Ato entra em vigor a partir da publicação.

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

Érico Silva do Nascimento

Mat. 92120966

Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CEAS Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da reproprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e Emendas Parlamentares, para o exercício de 2024.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, na 290ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2025, no uso das competências que lhe confere o art. 9º da Lei nº 14.637 de 28 de Novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e,

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos Estados na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, o artigo 30 da Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que, só caberá reproprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população, durante o exercício anterior, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reproprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS existentes em conta em 31 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e de Emendas Parlamentares.

Art. 2º - O valor reprogramado é no montante de **R\$ 22.068.650,26 (Vinte e dois milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, assim distribuídos:

I. Gestão:

b. IGD PBF - R\$ 709.173,48 (Setecentos e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos);

c. IGD SUAS - R\$ 62.339,46 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

IV. Programas:

e. Capacita SUAS - R\$ 2.283.918,98 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos);

f. AEPETI - R\$ 156.171,07 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e sete centavos);

g. Primeira Infância - R\$ 606,33 (seiscentos e seis reais e trinta e três centavos);

h. ACESSUAS Trabalho - R\$ 199.925,46 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos);

i. Kit. Conecta SUAS - R\$ 19.121,98 (dezanove mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

j. PROCAD - R\$ 512.103,77(quinhentos e doze mil, cento e três reais e setenta e sete centavos);

XI. Serviços Socioassistenciais:

l. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - R\$ 232.957,83 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos);

m. Recursos extraordinários destinados as ações do enfrentamento à COVID-19 - R\$ 12.215,69 (doze mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);

XIV. Emendas Parlamentares

o. SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO no valor de R\$ 5.636.919,49 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos);

p. SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO no valor de R\$ 12.243.196,72 (Doze milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Os saldos de recursos mencionados no artigo anterior serão executados pela Superintendência de Assistência Social/Fundo Estadual de Assistência Social conforme Plano de Aplicação 2025 que será submetido à apreciação e deliberação deste conselho.

Art. 4º - Do saldo existente nas contas em 31.12.2024 serão deduzidos os valores de Despesas de Exercício Anterior - DEA, conforme valores apurados pelo FEAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 30 de Janeiro de 2024.

Maria Sueli Sobral Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

1º TERMO ADITIVO Nº046/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºCCE0041/2024-EMPRESA ONDAEDES.SEI084.0508.2025.0000095-15.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 05meses,com início em26/04/2025 e término em25/09/2025.

1º TERMO ADITIVO Nº054/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºCCE0017/2024-EMPRESA OIAFIA SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA.SEI084.0508.2025.0000215-58.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 09meses,com início em02/04/2025 e término em01/01/2026.

1º TERMO ADITIVO Nº048/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºCCE0021/2024-EMPRESA BLU SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE LTDA.SEI084.0508.2024.0005622-99. Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 09meses,com início em16/04/2025 e término em15/01/2026.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado e Representante Legal da Instituição.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA SECULT/FUNCEB/FPC/IPAC Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA** e os **DIRETORES DAS UNIDADES VINCULADAS**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei 13.018/2014, da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024, da Lei Federal nº14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, e do Decreto Federal nº11.453/2023,

RESOLVEM

Art. 1º - Alterar os prazos previstos no **Anexo II** dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Bahia 2024.

Período de envio de candidaturas/projetos.	17/10/2024 a 18/11/2024.
Disponibilização do banco de imagens para hetero-identificação, se houver, e prazo para denúncias sobre banco de imagens.	21/11/2024 a 25/11/2024.
Divulgação do resultado preliminar de mérito e hetero-identificação, se houver.	Até 51 (cinquenta e um) dias após prazo final de envio das candidaturas.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de mérito e hetero-identificação, se houver.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Mérito.
Disponibilização dos recursos interpostos para fins de contrarrazões.	Até 02 (dois) dias após data final de interposição de recursos.
Período para apresentação das contrarrazões, se necessário.	02 (dois) dias úteis após disponibilização dos recursos interpostos.
Divulgação do resultado final de classificação.	Até 38 (trinta e oito) dias após resultado preliminar de mérito e hetero-identificação de candidaturas/projetos.
Período para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de candidaturas/projetos.	10 (dez) dias, a partir do envio do comunicado.
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 20 (vinte) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final da seleção.	Até 16 (dezesseis) dias após o Resultado Preliminar de Habilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 31 de janeiro de 2025.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura

SARA GABRIELA PRADO MERCES LÁZARO

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB

VLADIMIR COSTA PINHEIRO

Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon - FPC

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO

Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC